



Lei nº 1.699/13 de 14 de junho de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 14/06/13

ADM

“Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a efetivar cessão de uso a empresa privada e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado De Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a efetivar CESSÃO DE USO na área constante em “croquis” anexo a presente lei, nos termos da Lei Orgânica municipal, em favor da empresa **R.C. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 10.292.247/0001-82, dentro dos limites territoriais do Estádio Municipal “João Caixeta”, visando à instalação de torre repetidora de sinal de Internet, consoante autorização da ANATEL.

Parágrafo único - A cessão de uso aqui autorizada somente terá eficácia para o objeto a que se destina, explicitada no “caput” do presente artigo, sendo rescindida automaticamente em caso de utilização para finalidade diversa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 14 dias do mês de junho de 2013.

José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal